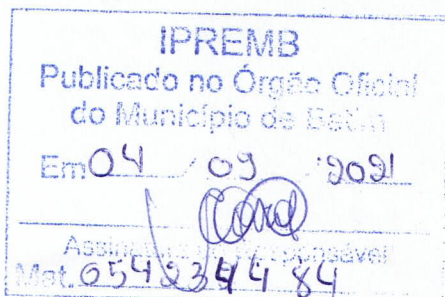


PORTARIA IPREMB Nº 527, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.



**FICA EXONERADO O SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o servidor WESCLEY ALMEIDA SILVA, exonerado do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2021.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 02 de outubro de 2021.

  
**Bruno Ferreira Cypriano**  
**PRESIDENTE DO IPREMB**

LOTE VAGO. DESTINAÇÃO RELIGIOSA. Assim diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO de imunidade tributária, tendo em vista que não estão preenchidos os requisitos constitucionais para a concessão da imunidade tributária. (Processo Administrativo: 30.700/2021-1. Requerente: Primeira Igreja Batista da Lagoinha em Betim. Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas).

Betim/MG, quarta-feira, 1 de setembro de 2021.

Robspierre Miconi Costa  
Secretário Adjunto de Fazenda

EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE IPTU. ALTERAÇÃO CADASTRAL. REVISÃO DE ÁREA. COMPENSAÇÃO. Assim, diante do exposto, RATIFICO as alterações cadastrais realizadas, bem como DETERMINO A REVISÃO dos lançamentos realizados nos imóveis 002.007.0085.172 e 002.007.0085.204, a partir do exercício de 2018 e os imóveis 002.007.0085.060, 002.007.0085.047, 002.007.0085.034, 002.007.0085.021 e 002.007.0085.008 a partir do exercício de 2019. DETERMINO, ainda, a COMPENSAÇÃO dos valores pagos a mais com os débitos tributários em nome da requerente ou em lançamentos futuros. (Processo Administrativo: 61.193/2020-1. Requerente: Noeme Maria Amaral Franco Lima Castelo Branco. Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).

EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE IPTU. LANÇAMENTO PREDIAL. OBRIGAÇÃO DO CONTRIBUINTE DE INFORMAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Assim, face o exposto e em conformidade com o artigo 11, da Lei 3322/2000, DEFIRO O PEDIDO e RATIFICO as intervenções cadastrais realizadas, de acordo com teor apresentado em fl. 11 e, considerando a intempetividade do feito para o exercício vigente, determino os efeitos a partir do exercício de 2022. (Processo Administrativo: 40.560/2021. Requerente: Elizabeth Augusta de Miranda. Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).

EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE TFE. CANCELAMENTO. CADASTRO MOBILIÁRIO. Assim, diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, no sentido de determinar o cancelamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE 2021. DETERMINO, ainda, que o requerente seja intimado a proceder com a baixa do cadastro mobiliário, sob pena de novos lançamentos. Quanto aos débitos dos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 inscritos em dívida ativa, ENTENDEMOS CABÍVEL O CANCELAMENTO, pelas razões de fato e direito supramencionadas. (Processo Administrativo: 26.501/2021-1. Requerente: Anésio Antero de Paulo. Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).

EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE IPTU. LANÇAMENTO CADASTRAL. OBRIGAÇÃO DO CONTRIBUINTE DE INFORMAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Assim, face o exposto e em conformidade com o artigo 11, da Lei 3322/2000, RATIFICO as intervenções cadastrais realizadas, nos termos do documento de fls. 12. Determino o lançamento de IPTU referente ao exercício de 2021. (Processo Administrativo: 26.362/2021-1. Requerente: Deise da Silva Ferreira - Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).

EMENTA: REVISÃO DE ÁREA. ALTERAÇÃO CADASTRAL. INATIVAÇÃO DE ÍNDICE. OBRIGAÇÃO DO CONTRIBUINTE DE INFORMAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Assim, face o exposto e em conformidade com o dispositivo no artigo 11, da Lei 3322/2000, RATIFICO AS INTERVENÇÕES CADASTRAIS REALIZADAS, nos termos do documento de fls. 9/10, com efeitos a partir de 2021, bem como DETERMINO o cancelamento do débito do exercício de 2021 do índice 106.007.0030.002 e a sua inativação depois de quitados os débitos em aberto, não incidindo novos lançamentos. Ademais, caso haja o pagamento do débito do exercício de 2021 do índice 106.007.0030.002, que seja compensado nos débitos que estejam em atraso em nome da contribuinte e/ou na inscrição 106.007.0030.001. (Processo Tributário Administrativo: 15.386/2021. Requerente: Daniela Peixoto Piani do Nascimento. Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).

EMENTA: DESMEMBRAMENTO DE ÍNDICE. REVISÃO DE ÁREA. ALTERAÇÃO CADASTRAL. OBRIGAÇÃO DO CONTRIBUINTE DE INFORMAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Assim, face o exposto e em conformidade com o artigo 11, da Lei 3322/2000, RATIFICO as intervenções cadastrais realizadas, nos termos do documento de fls. 18/19 e considerando a tempestividade do feito para o exercício vigente, DETERMINO que seja efetuada a revisão do IPTU/2021 da unidade de índice 047.005.0156.002 e o lançamento do IPTU/2021 para a unidade de índice 047.005.0156.003. Desta feita, considerando a conexão deste processo com o de nº 20.057/2021 estendo os efeitos desta decisão a este. (Processos Tributários Administrativos: 18.608/2021e 20.057/2021. Requerente:

Aluizio da Paixão Soares Oliveira. Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).

EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE TFE. REVISÃO DE ÁREA. PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. BASE DE CÁLCULO. Assim, diante do exposto, DETERMINO A RETIFICAÇÃO DA ÁREA DO ESTABELECIMENTO da requerente, nos termos apresentados na vistoria de fls. 29, ou seja, 496,01m<sup>2</sup> e da BH Sul Empreendimentos Rodoviários LTDA, CNPJ: 07.598.948/0001-30. Além disso, a REVISÃO do lançamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento a partir do exercício de 2021, desde que não esteja extinto pelo pagamento. (Processo Administrativo: 18.304/2021-1. Requerente: BH Sul Implementos Rodoviários LTDA. Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).

EMENTA: RESTITUIÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. Assim, diante do exposto, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO em razão da ilegitimidade do(a) requerente. (Processo Administrativo: 51.642/2017-1. Requerente: Anderson Braga da Silva. Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).

EMENTA: COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO DE ITBI. EXTINÇÃO. INÉRCIA DO CONTRIBUINTE. Conforme se observa do presente processo administrativo o contribuinte foi intimado para apresentar documentos essenciais para o prosseguimento da demanda, de acordo com AR anexado em fl. 11, mas ficou-se inerte. Assim, diante do exposto, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, por inércia do contribuinte. (Processo Administrativo: 58.108/2020-1. Requerente: Eulália Helena Silva Oliveira. Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).

EMENTA: REVISÃO DE ITBI. EXTINÇÃO. INÉRCIA DO CONTRIBUINTE. Conforme se observa do presente processo administrativo o contribuinte foi intimado para apresentar documentos essenciais para o prosseguimento da demanda, de acordo com AR anexado em fl. 14, mas ficou-se inerte. Assim, diante do exposto, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, por inércia do contribuinte. (Processo Administrativo: 53.452/2020-1. Requerente: Gradual Serviços Imobiliários. Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).

EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. EXTINÇÃO. INÉRCIA DO CONTRIBUINTE. Conforme se observa do presente processo administrativo o contribuinte foi intimado para apresentar documentos essenciais para o prosseguimento da demanda, de acordo com AR anexado em fl. 27, mas ficou-se inerte. Assim, diante do exposto, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, por inércia do contribuinte. (Processo Administrativo: 32.540/2020-1. Requerente: Igreja Internacional da Graça de Deus. Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).

EMENTA: LEVANTAMENTO DE DÉBITOS. INÉRCIA DO CONTRIBUINTE. Conforme se observa do presente processo administrativo o contribuinte foi intimado para apresentar documentos essenciais para o prosseguimento da demanda, de acordo com AR anexado em fl. 16, mas ficou-se inerte. Assim, diante do exposto, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, por inércia do contribuinte. (Processo Administrativo: 44.277/2016. Requerente: Barbosa Imóveis LTDA. Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).

EMENTA: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO. INÉRCIA DO CONTRIBUINTE. Conforme se observa do presente processo administrativo o contribuinte foi intimado para apresentar documentos essenciais para o prosseguimento da demanda, de acordo com AR anexado em fl. 22, mas ficou-se inerte. Assim, diante do exposto, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, por inércia do contribuinte. (Processo Administrativo: 17.826/2018-1. Requerente: Maria Erlane Prates Rocha. Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).

EMENTA: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO. INÉRCIA DO CONTRIBUINTE. Conforme se observa do presente processo administrativo o contribuinte foi intimado para apresentar documentos essenciais para o prosseguimento da demanda, de acordo com AR anexado em fl. 44, mas ficou-se inerte. Assim, diante do exposto, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, por inércia do contribuinte. (Processo Administrativo: 18.188/2018-1. Requerente: National Implementos Rodoviários LTDA. Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).

EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. EXTINÇÃO. INÉRCIA DO CONTRIBUINTE. Conforme se observa do presente processo administrativo o contribuinte foi intimado para apresentar documentos essenciais para o prosseguimento da demanda, de acor-

do com AR anexado em fl. 76, mas ficou-se inerte. Assim, diante do exposto, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, por inércia do contribuinte. (Processo Administrativo: 37.559/2018-1. Requerente: Eletro Rezende LTDA. Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).

EMENTA: COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO DE IPTU E ITBI. EXTINÇÃO. INÉRCIA DO CONTRIBUINTE. Conforme se observa do presente processo administrativo o contribuinte foi intimado para apresentar documentos essenciais para o prosseguimento da demanda, de acordo com AR anexado em fl. 68, mas ficou-se inerte. Assim, diante do exposto, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, por inércia do contribuinte. (Processo Administrativo: 40.761/2018-1. Requerente: Marcos Pereira Rodrigues. Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).

Betim/MG, terça-feira, 31 de agosto de 2021.

Robspierre Miconi Costa

Secretário Adjunto de Fazenda

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 524, DE 02 DE SETEMBRO 2021.  
NOMEIA O SERVIDOR PARA O CARGO DE ACESSOR DE GABINETE.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor TIAGO HENRIQUE CARDOSO AQUINO, nomeado para o cargo de ACESSOR DE GABINETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Betim, 02 de setembro de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

PRESIDENTE DO IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 525, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.  
NOMEIA O SERVIDOR PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor RAFAEL BICALHO CHEBLY, nomeado para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Betim, 02 de setembro de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

PRESIDENTE DO IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 526, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.  
FICA EXONERADO O SERVIDOR DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CRÉDITO AO SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor PAULO ROBERTO FERREIRA LIMA, exonerado do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CRÉDITO AO SERVIDOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 02 de setembro de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

PRESIDENTE DO IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 527, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.  
FICA EXONERADO O SERVIDOR DO CARGO DE ACESSOR DE GABINETE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.  
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições, especialmente pelo que

dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor WESCLEY ALMEIDA SILVA, exonerado do cargo em comissão de ACESSOR DE GABINETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 02 de setembro de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

PRESIDENTE DO IPREMB

**PORTARIA IPREMB Nº 528, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.  
NOMEIA A SERVIDORA PARA O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO  
DE CRÉDITO AO SERVIDOR.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora ARIENE RAMOS DE VASCONCELOS SILVA, nomeada para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CRÉDITO AO SERVIDOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Betim, 02 de setembro de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

PRESIDENTE DO IPREMB

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS,  
TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM - ECOS

**ATO DECISÓRIO**

Processo Administrativo nº: 001/2021

Objeto: Apuração Infração Cometida por Permissionário do STPBC

Permissionário: Eloir de Oliveira Inácio

Considerando a Portaria ECOS nº 032 de 09 de março de 2021;

Considerando a Portaria ECOS nº 42 de 07 de maio de 2021 que determinou a abertura de procedimento administrativo para apuração de infração cometida por permissionários do Serviço de Transporte Público de Baixa Capacidade (STPBC) do Município de Betim/MG;

Considerando o relatório final emitido pela Comissão Especial de Julgamento de Processos Administrativos Pertinentes a Serviços de Transporte Público de Passageiro do Município de Betim, instituído através da Portaria ECOS 044/2018;

Considerando que a Portaria 016 de 13 de agosto de 2019 (Regimento Operacional da Câmara de Compensação de Receitas - CCR do STPBC), especificamente o art. 23 e inciso X do art. 5º, nos quais deverão ser apuradas as irregularidades, cometidas por quaisquer operadores, que possam fraudar e/ou causar prejuízos à CCR, podendo resultar em cassação da permissão ou descredenciamento imediato dos auxiliares;

Considerando que o permissionário alegou na defesa ser o condutor auxiliar o responsável pela irregularidade apontada, bem como apresentou termo de rescisão do contrato de trabalho com o condutor auxiliar;

Decido pelo arquivamento do presente processo, uma vez que já houve a aplicação de penalidade para o responsável pela irregularidade apontada.

Betim, 19 de Agosto de 2021.

Gilmar Lembi Mascarenhas

Diretor Executivo de Transporte e Trânsito - TRANSBETIM

ECOS

**ATO DECISÓRIO**

Processo Administrativo nº: 002/2021

Objeto: Apuração Infração Cometida por Permissionário do STPBC

Permissionário: José Eraldo dos Santos Neves

Considerando a Portaria ECOS nº 032 de 09 de março de 2021;

Considerando a Portaria ECOS nº 42 de 07 de maio de 2021 que determinou a abertura de procedimento administrativo para apuração de infração cometida por permissionários do Serviço de Transporte Público de Baixa Capacidade (STPBC) do Município de Betim/MG;

Considerando o relatório final emitido pela Comissão Especial de Julgamento de Processos Administrativos Pertinentes a Serviços de Transporte Público de Passageiro do Município de Betim, instituído através da Portaria ECOS 044/2018;

Considerando que a Portaria 016 de 13 de agosto de 2019 (Regimento Operacional da Câmara de Compensação de Receitas - CCR do STPBC), especificamente o art. 23 e inciso X do art. 5º, nos quais deverão ser apuradas as irregularidades, cometidas por quaisquer operadores, que possam fraudar e/ou causar prejuízos à CCR, podendo resultar em cassação da permissão ou descredenciamento imediato dos auxiliares;

Considerando que o permissionário alegou na defesa serem os operadores auxiliares, condutor auxiliar e cobradora, os responsáveis pela irregularidade apontada, bem como apresentou carta de advertência disciplinar para ambos operadores auxiliares;

Considerando que a aplicação da penalidade de descredenciamento dos auxiliares implicaria em, no atual momento em que se encontra o mercado de trabalho, tolher o modo de sustento dos mesmos;

Decido pelo arquivamento do presente processo, uma vez que já houve a aplicação de penalidade para o responsável pela irregularidade apontada.

Betim, 19 de Agosto de 2021.

Gilmar Lembi Mascarenhas

Diretor Executivo de Transporte e Trânsito - TRANSBETIM

ECOS

**BOLETIM INFORMATIVO CIJAI 008/2021**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Comissão Interna de Julgamento de Autos de Infrações - CIJAI - quando da 71ª Sessão Ordinária realizada em 31 de Agosto de 2021, julgou as Defesas interpostas relativas aos autos de infração de transporte abaixo especificados, com a seguinte decisão:

Auto de Infração de Transporte	Resultado
0618, 8953, 8954.	DEFERIDO
7132, 7136, 7140, 7184, 7371, 7380, 8061, 8955.	INDEFERIDO

Das decisões da CIJAI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação. O Recurso deverá ser protocolado no CONJURE, Betim/MG.

Betim, 31 de Agosto de 2021.

Cássio Medeiros dos Santos

Presidente da CIJAI

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

**PORTARIA Nº 615, de 2 de setembro de 2021.**

**NOMEIA VEREADORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME E EMISSÃO DE PARECER A PROPOSTA DE EMENDA À LOMB Nº 041/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

considerando o Requerimento 1.929, aprovado em Reunião Ordinária do dia 31 de agosto de 2021,

considerando o disposto no art. 95, inciso I, da Resolução nº 2.204, de 26 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vereadores para compor a Comissão Especial para exame e emissão de parecer a Proposta de Emenda à LOMB nº 041/2021, conforme a seguinte discriminação:

Presidente: Claudio Fernandes

Relator: Vitor Braz Marianelli

Membro: Alexandre Rezende Trindade

Membro: Eduardo Lucio Assimos Braga

Membro: Gilson Sousa de Carvalho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 2 de setembro de 2021.

Vereador Kleber Eduardo de Sousa Rezende

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Betim - CMB - PAC 52/2021 - Concorrência 03/2021. Objeto: Prestação de serviço de conservação, apoio e recepção. Em atendimento a pedido de esclarecimento referente ao edital da Concorrência 03/2021, PAC 52/2021, a Comissão Permanente de

Licitação - CPL esclarece o seguinte: 1) É devido o pagamento de adicional de insalubridade para duas faxineiras em função de limpeza de banheiros com grande circulação. 2) O fornecimento de equipamentos, insumos, utensílios e ferramental será de responsabilidade da Câmara Municipal de Betim. 3) As empresas licitantes deverão apresentar planilhas individualizadas e detalhadas por função. Fernando Augusto de Melo - Presidente da CPL-CMB.

**PORTARIA Nº0602/2021**

**REPOSIONA SERVIDOR (A) PARA O CARGO COMISSONADO DE ACESSOR PARLAMENTAR I.**

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Reposicionar, ERNANDO FERREIRA VIEIRA do cargo comissionado de TÉCNICO LEGISLATIVO DE GABINETE I, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Paulo Alves Cirino, para o cargo comissionado de ACESSOR PARLAMENTAR I, lotado (a) no (a) Assessoria Parlamentar, para assessorar a Comissão de Transportes e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 01 de setembro de 2021.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

**PORTARIA Nº0603/2021**

**REPOSIONA SERVIDOR (A) PARA O CARGO COMISSONADO DE TÉCNICO LEGISLATIVO DE GABINETE I.**

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Reposicionar, IDENILSON RODRIGUES DA SILVA do cargo comissionado de ACESSOR PARLAMENTAR I, lotado (a) no (a) Assessoria Parlamentar, para o cargo comissionado de TÉCNICO LEGISLATIVO DE GABINETE I, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Paulo Alves Cirino, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 01 de setembro de 2021.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

**PORTARIA Nº0604/2021**

**EXONERA SERVIDOR (A) DO CARGO COMISSONADO DE TÉCNICO LEGISLATIVO DE GABINETE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LUCAS GÓES VALLE do cargo comissionado de TÉCNICO LEGISLATIVO DE GABINETE, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Eduardo Lúcio Assimos Braga, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 01 de setembro de 2021.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

**PORTARIA Nº0605/2021**

**EXONERA SERVIDOR (A) DO CARGO COMISSONADO DE AUXILIAR DE GABINETE I.**

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,